

Como participar da Conferência Nacional de Educação - CONAE

Convocada pelo Ministério da Educação, será realizada 23 a 27 de abril de 2010, em Brasília, precedida de Conferências Municipais, previstas para o primeiro semestre de 2009 (até 30 de junho) e de Conferências Estaduais e do Distrito Federal programadas para o segundo semestre de 2009 (até 30 de novembro).

Objetivos

A CONAE tem caráter deliberativo e tem como objetivos:

- Construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o sistema nacional articulado de planejamento e gestão, de avaliação, de financiamento, de formação - inicial e continuada - dos trabalhadores em educação, de garantia das condições de oferta com qualidade social;
- Instalar processo de institucionalização do Fórum Nacional de Educação, convocado e instalado pelo Ministério da Educação, como instância consultiva, de articulação, organização, acompanhamento da política nacional de educação e de coordenação permanente das conferências nacionais de educação, no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação.
- Propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, se torne a estratégia de implementação do Plano Nacional de Educação;
- Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
- Definir diretrizes para orientar a avaliação e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

Organização

A Portaria Ministerial nº 10/2008 constituiu comissão de 35 membros, coordenada pelo Secretário Executivo Adjunto Francisco das Chagas e integrada por representantes das secretarias do Ministério da Educação, da Câmara e do Senado, do Conselho Nacional de Educação, das entidades dos dirigentes estaduais, municipais e federais da educação e de todas as entidades que atuam direta ou indiretamente na área da educação.

As Conferências Municipais ou Intermunicipais, do Distrito Federal e Estaduais serão organizadas e coordenadas por uma Comissão local, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas e, terão como objeto de discussão a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior, incluindo todas as suas etapas e modalidades de ensino.

A Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou Intermunicipal terá como referência mínima a seguinte composição:

- 01(um) representante dos Gestores da Educação; - 01(um) representante dos Trabalhadores em Educação;
- 01(um) representante dos Estudantes;
- 01(um) representante dos Pais.

As Comissões Organizadoras no âmbito dos municípios, estados e do Distrito Federal deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Os Regimentos Internos das Conferências Municipais ou Intermunicipais, Estaduais e do Distrito Federal, terão como base o Regimento da CONAE, e deverão levar em consideração os seguintes aspectos:

- Informações técnicas e políticas;

- Documento Referência da Comissão Organizadora Nacional;
- Documentos de fóruns nacionais de educação;

Temário e programação

A Conferência Nacional de Educação, em suas etapas municipais ou intermunicipais, estaduais e nacional, terá como tema: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação, o qual será discutido a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

- Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional;
 - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação;
 - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar;
 - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
 - Financiamento da Educação e Controle Social;
 - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.
- O eixo temático será desdobrado em vários Colóquios, conforme programação da Conferência.
- Os colóquios observarão, obrigatoriamente, o tema e deverão ter em comum os seguintes aspectos:
- a) Caráter fundamentalmente pedagógico;
 - b) Composição de até 03 (três) palestrantes e 01 (um) coordenador de mesa, com abordagens temáticas relacionadas ao Eixo, para aprofundamento do debate;
 - c) Palestras orientadas por ementas relativas a cada Colóquio, e documentos preparados pela Comissão Organizadora Nacional.

Em todas as etapas da CONAE, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia na relação federativa, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica da educação.

Da metodologia

Na organização das Conferências Municipais ou Intermunicipais, a Comissão responsável em cada local, pode levar em consideração as questões locais de cada município/região e a temática nacional, encaminhando suas contribuições à Conferência Estadual

Composição e participação na Conferência Nacional de Educação.

A Conferência Nacional da Educação deverá contar com uma participação ampla e representativa das várias Instituições federais, estaduais e municipais, Organizações, Entidades e Segmentos Sociais; de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos Sistemas de Ensino; das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica; de Empresários; de Órgãos Públicos; de Entidades e Organizações de Pais e de Estudantes; da Sociedade Civil; dos Movimentos de Afirmção da Diversidade; dos Conselhos de Educação e de Organismos Internacionais.

As Comissões Estaduais definirão critérios de participação dos delegados à Conferência estadual, observando os segmentos e setores.

Todos os segmentos e setores, quando existir uma representação na CONAE, deverão ter vaga de delegado nas Conferências Municipais e nas Estaduais.

Os participantes da Conferência Nacional de Educação estarão distribuídos em cinco categorias:

- delegados eleitos nos estados, por segmentos, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;
- delegados natos, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;
- delegados por indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nos órgãos da conferência;
- delegados por indicação nacional, com direito à voz e voto;
- observadores, com direito à voz nos Colóquios.

Serão delegados eleitos nos estados à Conferência Nacional de Educação, os escolhidos nas

Conferências Estaduais que tenham participado de Conferências Municipais ou Intermunicipais, de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades.

Fica assegurada a participação na CONAE de, no mínimo, 50% dos delegados por Estado representando a Educação Básica, 30% dos delegados representando a Educação Superior e 20% dos delegados representando a Educação Profissional e Tecnológica, contemplando os segmentos que participarão da Conferência.

Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um delegado de cada segmento, eleito nas Conferências Estaduais, no conjunto dos delegados de cada Estado, sendo a delegação total de origem estadual calculada proporcionalmente às bases populacionais.

A listagem de delegados apresentada à Coordenação Estadual da Conferência, poderá conter uma relação de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- Segmentos com 01 delegado, poderão apresentar 01 suplente;
- Segmentos com uma quantidade de delegados maior que 01 e menor que 08, poderão apresentar 02 suplentes;
- Segmento com uma quantidade de delegados acima de 07, poderão apresentar 20% como suplente;

Serão considerados delegados natos à Conferência Nacional, em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação.

Serão delegados por indicação estadual à Conferência Nacional de Educação: Representação dos Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação; Representação da Comunidade Científica; Representação Social do Campo; Movimento Sindical, Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo estadual e municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Será considerado, para efeito de credenciamento como delegado à Conferência Nacional, a participação em conferências municipais ou intermunicipais e estaduais, excetuando-se os delegados de indicação nacional.